



EXTRATO DA PORTARIA/SEMGE/PAD Nº 012 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 50, inciso XIV, da Lei Municipal 1.241/2021, bem como Decreto nº 10.514/2022 e Decreto nº 10.520/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar as irregularidades constantes do Ofício/SEMGE/PAD Nº 017/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão, e os fatos que sejam conexos a elas, em face do servidor público municipal **G.A.S.**, vigilante, matrícula nº 58.775, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) e demais legislações vigentes.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos e membros titulares Gefer Souza Fróes, Presidente, Warribe Lima de Siqueira e Eliardo Silva Prado (Decreto nº 11.327/2023).

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, nos termos do artigo 152 da Lei 341/99.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, conforme prescrito no Artigo 157 da Lei 341/1999.

Art. 5º. A Comissão, ora designada, terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, pelo que, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme previsão contida no Art. 154, da Lei nº 341/99.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis-BA, 19 de Abril de 2024.

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão
Decreto 10.514/2022